



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital 001/2024

O Município de Alto Piquiri – PR com fundamento na Lei Municipal nº 207 de 18/11/2014 torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) PARA CONTRATAÇÃO de Professor para atendimento da Educação 20 horas, para cumprimento da Lei 13.146/2015 e Lei 12.764/2012, para atendimento na Educação Especial e Educação infantil e de eventuais professores afastado de suas atividades temporariamente, podendo ser interrompido a qualquer tempo, por conveniência do Município.

1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Identificação do Cargo

1.2 Professor para atendimento da educação 20 horas Abertura de Edital de Processo Seletivo Simplificado por tempo determinado com provas de títulos.

2- DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1. As funções objeto deste processo seletivo são as seguintes:

Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Período de Contratação	Qualificação Exigida	Remuneração Mensal
Professor	05 + CR	20 horas	A partir de Junho de 2024 a 16/12/2024.	Em nível Médio na modalidade normal (concluído); Em nível superior graduação em Pedagogia (concluído); Curso normal superior (concluído).	R\$ 1.880,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

2.2 As contratações temporárias, que se trata neste edital será em caráter excepcional conforme a necessidade da Administração.

3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

3.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a função pública de Professor 20h, com remuneração de 1.880,13 para atender as Escolas e CMEIs Municipais.

3.3 O candidato classificado e convocado será lotado nos estabelecimentos designados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, obedecendo ao critério de necessidade e o relevante interesse público em destaque para o atendimento à Educação Especial.

3.4 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) terá por Base Legal a Lei Municipal nº 207 de 18/11/2014.

4- Professor 20 horas

4.1 DAS ATRIBUIÇÕES: PROFESSOR DE 20 HORAS

- Ministar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas sob sua responsabilidade.
- Participar da elaboração e/ou realimentação do projeto político-pedagógico da instituição educacional, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o projeto político-pedagógico da instituição educacional e com a proposta curricular adotada pela rede pública municipal de ensino.
- Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos/contéudo a serem trabalhados com os alunos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula.
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo de ensino e aprendizagem.
- Participar de reuniões e eventos da instituição educacional.
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo.
- Acompanhar e avaliar o rendimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento.
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo de ensino e aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos Da série em que se encontra.
- Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado.
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais.

5- DOS TÍTULOS

5.1 Para a função de Professor 20 horas para atender Escolas e CMEIs, serão considerados os seguintes Títulos, onde a análise da documentação valerá no máximo 100 (cem) pontos conforme itens descritos nas tabelas abaixo:

Tabela de Títulos para Avaliação			
TÍTULOS	PONTOS	DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO	ATÉ O MÁXIMO 100
5.2 – TEMPO DE SERVIÇO (Período de 06.05.2014 a 06.05.2024)			
a) Tempo de Serviço na função de Professor ou Educador Infantil da Rede	1 ponto por ano	a) Certidão de Tempo de Serviço, para professores; ou b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em regime	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Pública Municipal, Estadual, Federal Particular. e		Especial (CRES).	
5.3 – APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
b) Curso Superior em Pedagogia/ Normal Superior	70 pontos	Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES (Universidade) devidamente credenciada.	70
c) Formação em Curso de Magistério/ Formação de docentes.	60 pontos	Certificado ou Certidão de conclusão de curso acompanhado de respectivo Histórico escolar, emitido por Instituição devidamente credenciada.	60
d) Pós-Graduação em Educação Especial.	20 pontos	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – (IES) devidamente credenciada.	20
Total			100 pontos

5.4 Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, comprovantes e/ou declarações fora do prazo estipulado.

5.5 Somente serão validados os títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de cursos de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada pela Secretaria Estadual da Educação e/ou reconhecida pelo MEC.

5.6 Serão considerados para análise da experiência no exercício da profissão de opção: fotocópias autenticadas da CTPS – carteira de trabalho e previdência social contendo: folha de rosto; qualificação civil e contratos de trabalho.

5.7 Serão consideradas para análise da experiência no exercício da profissão declaração original do empregador com dados cadastrais e firma reconhecida, onde conste a nomenclatura do cargo ocupado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

detalhamento de atividades desempenhadas, bem como o início e término da relação empregatícia.

5.8 Será considerado aprovado na prova de títulos o candidato que obtiver nota igual ou superior 60,0 (sessenta).

5.9 O candidato que não auferir a nota mínima na prova de títulos será desclassificado do Processo Seletivo.

6- DA ENTREGA DOS TÍTULOS

6.1 Os títulos deverão ser inseridos on-line por meio do endereço eletrônico no site da prefeitura no link www.altopiquiri.pr.gov.br específico.

7- INSCRIÇÕES

7.1 Publicação do Edital se dará em 14.05.2024

7.2 As inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas no período de 23.05.2024 a 06.06.2024 na modalidade on-line pelo site da prefeitura municipal de Alto Piquiri-PR no link específico.

7.3 Caso o candidato não possua acesso a computadores e a internet poderá fazer mediante computador disponível na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Piquiri, situada na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1894 – Praça Ney Braga, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

7.4 O candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

7.5 Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição do candidato, antes ou após a inscrição.

7.6 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.7 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal da Educação e Cultura de excluí-lo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento contiver dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

7.8 Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado não poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer meio que não especificado.

7.9 A lista de inscritos será publicada no Órgão Oficial eletrônico e Órgão Oficial da Imprensa do município de Alto Piquiri -PR

7.10 Documentos exigidos para efetivar a inscrição:

- a) RG, CPF;
- b) Certidão de Tempo de Serviço, para professores ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Contrato de Trabalho em regime Especial (CRES).
- c) Comprovante de escolaridade (Diploma, Histórico, Certidão de Conclusão) emitido por Instituição devidamente credenciada.
- d) Comprovante de residência.
- e) Títulos.

8- DAS INSCRIÇÕES DE AFRODESCENTES:

8.1 Nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas para o cargo do presente Processo Seletivo Simplificado aos Afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição e nos termos da Lei Municipal nº 671/2022.

8.2 Para solicitar a inscrição como afro-brasileiros o candidato deverá: No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição essa condição O candidato negro ou pardo, classificado para as vagas destinadas às pessoas negras ou pardas, quando contratado deverá entregar, documento oficial (certidão de nascimento própria ou dos pais) original ou cópia autenticada em cartório ou declaração registrada em cartório atestando quanto à cor negra ou parda. O documento mencionado no item 8.2, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, setor Recursos Humanos, dentro do prazo previsto para a contratação. Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no cargo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, contraditório e ampla defesa.

8.3 Os candidatos negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado. Os candidatos considerados negros ou pardos, se classificadas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado.

9-DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

9.1 É assegurado o direito de inscrição no PSS de que trata este Edital às pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla), categorizadas no Art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999 acrescido do disposto na Lei Ordinária Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná e Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021 que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

9.2 Conforme estabelecido no inciso VIII do Art. 37 do Decreto n.º 3.298/1999, serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas às pessoas com deficiência, de acordo com cada cargo previsto neste Edital, devendo o candidato no ato da inscrição, DECLARAR que deseja concorrer a estas vagas e informar especificamente a deficiência que possui, se responsabilizando por todos os efeitos legais decorrentes da sua informação.

9.3 As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

9.4 Ao declarar que pretende participar deste PSS como pessoa com deficiência, além de observar todas as instruções para concorrer a este tipo de vaga, Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa portadora de necessidades especiais, e encaminhar via email: educacao@altopiquiri.pr.gov.br o laudo médico com o número do CID, atestando a condição.

9.5 O documento deverá conter a assinatura e carimbo com informações do registro do profissional médico no respectivo órgão de classe, e ter sido expedido com o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data do início das inscrições.

10- DA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Não haverá entrega de envelope, os documentos de inscrição e dos títulos serão realizados no mesmo ato conforme item 6.

10.1 O candidato convocado pelo Setor de Recursos Humanos após homologação final do PSS, deverá entregar documentos comprobatório das provas de títulos (Tempo de serviço e Aperfeiçoamento Profissional) cópia autenticada em cartório ou declaração registrada em cartório, no endereço Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 1894 Praça Ney Braga, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2 O documento mencionado no item 10.1, serão analisados por comissão especialmente designada para esta finalidade, composta por servidores da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, dentro do prazo previsto para a contratação.

10.3 Os documentos necessários à inscrição no Processo Seletivo Simplificado não poderão ser encaminhados via fax ou por qualquer outro meio que não seja o estipulado neste item.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, garantir que sua documentação anexada em conformidade e dentro do prazo estipulado por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

11- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 Será divulgado no dia 07/06/2024 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas. A relação será disponibilizada, através de publicação, e a lista de inscritos será publicada no Órgão Oficial eletrônico e Órgão Oficial da Imprensa do Município de Alto Piquiri. É de responsabilidade do candidato a verificação do mesmo.

12- DAS NORMAS

12.1 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

13- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de referência os seguintes:

- a) maior idade, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
- b) tiver maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos.

13.2 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

14-DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

14.1 O resultado da prova de títulos será divulgado no dia 11/06/2024, mediante publicação no Órgão de Imprensa e eletrônica Oficial do Município de Alto Piquiri.

15- DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

15.1 O candidato conforme cronograma constante no item 19, poderá apresentar recursos;

15.2 O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) Argumentação lógica e consistente;

b) O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações, páginas de livros, autores, edições e editoriais, juntando-se cópias comprobatórias.

15.3 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos.

15.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, whatsapp, ou qualquer outro meio de comunicação, não previsto no presente edital.

15.5 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado no prazo determinado pelo presente edital.

15.6 O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.

15.7 eventuais recursos deverão ser feitos através do email educacao@altopiquiri.pr.gov.br .

16- DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 A homologação do resultado da prova de títulos será divulgada no dia 15.06.2024, mediante edital afixado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Alto Piquiri e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

17.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

17.3 A Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, executará a conferência dos títulos em conformidade aos que foram inseridos na inscrição on-line, conforme a convocação dos candidatos pelo Recursos Humanos. A inexatidão dos títulos inseridos ou irregularidades eliminará o candidato do Processo.

17.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.5 O Prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até 16 dezembro de 2024, contado da data da publicação da homologação do resultado final no órgão oficial do Município de ALTO PIQUIRI.

17.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os classificados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Secretaria Municipal de Educação, atendendo o calendário Eleitoral.

17.7 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela **Secretaria Municipal da Educação e Cultura**, através da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

17.8 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao compatível com o Nível A da Classe A do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Alto Piquiri-PR, vigente na data da presente contratação.

17.9 O candidato aprovado e convocado para assumir a vaga do cargo para qual foi aprovado, quando convocado poderá solicitar a realocação de sua classificação para o final da relação dos aprovados para os cargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

do referido concurso (final de fila), sendo irretratável tal opção do candidato. O candidato aprovado assume a ciência que somente haverá sua nomeação se esgotadas as convocações de todos os demais ordinariamente aprovados. Por isso, o candidato tem ciência que assim optar pela realocação de final de fila de aprovados, haverá possibilidade de não convocação, pois a convocação somente ocorrerá no interesse por parte da administração pública contratante dentro do prazo de vigência do edital e havendo demanda pela contratação após esgotado os convocados regularmente aprovados.

18- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

18.1 Ter sido classificado no presente Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital;

18.2 Estar no exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais;

18.3 Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino;

18.4 Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício da função a que concorre, constante no subitem 5.1;

18.5 Atestado de antecedentes fornecido por instituto de identificação de secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

18.6 Não estar sendo processado nem ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício profissional;

18.7 Apresentar outros documentos que forem exigidos pelo Setor de Recursos Humanos à época da contratação;

18.8 Atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados à função, descritos nos itens 2 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-1383 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br – E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

19- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 001/2024

DATAS/PERÍODOS	PROCEDIMENTOS
14.05.2024	Publicação do Edital
14.05.2024 a 19.05.2024	Impugnação ao Edital
21.05.2024 a 22.05.2024	Resposta às impugnações ao Edital
23.05.2024 a 06.06.2024	Período de Inscrições
07.06.2024	Publicação da homologação dos inscritos
08.06.2024 a 09.06.2024	Recursos da Homologação dos inscritos
11.06.2024	Publicação da Classificação Geral
12.06.2024 a 13.06.2024	Recurso da Publicação da Classificação Geral
14.06.2024	Publicação do resultado final após recurso
15.06.2024	Publicação da homologação do resultado do PSS
17.06.2024	Início das Convocações

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Alto Piquiri – Pr, 13 de maio de 2024

Giovane Mendes de Carvalho

Prefeito Municipal